

PORTARIA AP Nº 885 DE 30 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2021/1220208 E SISPREV Nº 2025.04.0898P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, RAIMUNDO GOMES DA COSTA, mat. nº 367249/1, no cargo de Professor Classe II, nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$15.083,99 (quinze mil e oitenta e três reais e noventa e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.889,18
Gratificação de Magistério – VPNI	311,91
Gratificação de Escolaridade – 80%	3.911,34
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	5.539,53
Total de Proventos	15.083,99

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1238935

PORTARIA AP Nº 2.233 de 08 de agosto de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2018/254061 E SISPREV Nº 2025.03.2169P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 16, 17, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, MARICKO SUAMI DA SILVA, mat. nº 804293401, no cargo de PROFESSOR CLASSE II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.057,03 (Três mil, cinquenta e sete reais e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 29,0411% (3.180 dias de 10.950 dias) sobre o valor do salário de contribuição de 12/2019 (R\$ 7.778,08), conforme disposto no art. 1º, § 5º, da Lei nº 10.887/2004.	2.258,84
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (01/2020 a 01/2025)	3.057,03
Total de Proventos	3.057,03

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/09/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1238939

PORTARIA AP Nº 2227 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2021/146384 E SISPREV Nº 2025.04.2167p.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 33, inciso IV, da Lei nº 5.351/86 combinado com a Manifestação nº 153/2021-PROJUR/IGEPREV (Protocolo nº 2022/425807); art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, RAIMUNDA BARBOSA DE SOUZA, mat. nº 306177/1, na função de Professor Classe Especial, nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 11.423,60 (onze mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.792,96
Gratificação de Magistério – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	279,96
Gratificação Progressiva – 50%	2.396,48
Gratificação de Titularidade – 5%	239,65
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	3.714,55
Total de Proventos	11.423,60

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1238943

PORTARIA AP Nº 499 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2021/688592 e SISPREV Nº 2025.04.2112P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso I, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, EDBERTO DA SILVA MONTEIRO, mat. nº 3180298/3 no cargo de Professor Classe I, nível D, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.873,86 (sete mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 100% (12.775 dias de 12.775) sobre o valor da média aritmética simples (R\$ 5.818,01), conforme disposto no art. 1º, § 5º, da Lei nº 10.887/2004.	R\$ 5.818,01
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (01/2020 a 01/2025)	R\$ 7.873,86
Total de Proventos	R\$ 7.873,86

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/09/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1238949

PORTARIA AP Nº 2301 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2023/1314461 E SISPREV Nº 2025.04.2216P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; Acórdão nº 30.257, proferido nos autos do Mandado de Segurança impetrado contra o Secretário de Estado de Agricultura, que tramitou no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nas Câmaras Cíveis Reunidas; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, JOSE RIBAMAR DOS SANTOS NOGUEIRA, mat. nº 13030/1, na função de Engenheiro Agrônomo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.189,15 (Doze mil, cento e oitenta e nove reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Decisão Judicial	3.713,22
Gratificação de Escolaridade - 80%	3.327,05
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Assessor (DAS-2) – 10%	132,36
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	445,59
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	4.570,93
Total de Proventos	12.189,15

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1238956

PORTARIA AP Nº 2228 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2019/2435 E SISPREV Nº 2025.04.2168P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º